



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

LEI MUNICIPAL Nº 4.509 /2021

EMENTA: Dispõe sobre a realização da Sessão Azul, sessão de cinema adaptada a pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e seus familiares, no âmbito do Município da Vitória de Santo Antão – PE.

O Prefeito Constitucional do Município da Vitória de Santo Antão - Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, FAZ SABER que o Poder Legislativo Municipal APROVOU e este SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - É obrigatória a realização de sessões de cinema, no mínimo, uma vez ao mês, destinada a pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e seus familiares.

§ 1º - É proibida a exibição de publicidades comerciais durante as sessões.

§ 2º - As luzes deverão estar parcialmente acesas e o volume do som reduzido.

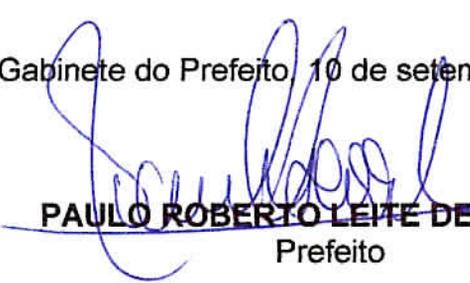
§ 3º - As pessoas com Transtorno de Espectro Autista (TEA) e seus familiares terão livre acesso a sala do cinema, podendo entrar e sair durante a exibição do filme.

Art. 2º - Todas as salas de exibição deverão ter na entrada o símbolo mundial do espectro autista.

Art. 3º - É obrigatória a presença, em todas as sessões, de pelo menos um funcionário treinado para dar o atendimento adequado as pessoas com Transtorno de Espectro Autista (TEA).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor em 120 (cento e vinte) dias de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de setembro de 2021.


PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito

O Projeto que originou esta Lei é de autoria do Vereador **Goldemberg de Oliveira Moura**.